



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

De 09/04/2011
André

Lei n° 966/2011.
De 6 de abril de 2011.

Altera dispositivos da Lei
Municipal n° 776/2006.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, Sr. Walter Lopes Faria,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados o inciso V do art. 5° e o inciso III
do Art. 12 da Lei Municipal n° 776/2006 que passam a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 5° - Somente poderão
habilitar-se a exploração dos
serviços de moto-táxi em Canarana
as empresas legalmente
constituídas e que preencham os
seguintes requisitos:

I -

II -

III -

IV -

V - a frota tenha idade máxima de
7 (sete) anos;

Art. 12 - Os veículos a serem
utilizados no serviço de moto-táxi
e objeto de presente regulamento



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

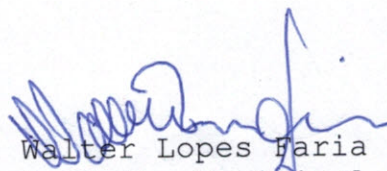
deverão possuir as seguintes características:

- I -
- II -
- III - idade máxima de 7 (sete) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 6 de abril de 2011.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal